



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Paulo Lopes/SC comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE 06/20 e Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações. **O prazo para a entrega dos envelopes será do DIA 03/03/2021 AO DIA 23/03/2021, no horário das 07:00 às 13:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Paulo Lopes/SC, sito na Rua José Pereira da Silva, Centro.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o exercício de 2021, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR R\$ **	Quantidade	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacate - kg	10,63	150	1594,50
2	Abacaxi - unidade	7,95	800	6360,00
3	Abóbora - kg	8,93	100	893,00
4	Abóbora cabutiá (moranga) - Kg	3,51	500	1755,00
5	Abóbora orgânica - Kg	7,80	200	1560,00
6	Abobrinha verde - Kg	3,45	300	1035,00
7	Agrião - molho	4,70	200	940,00
8	Aipim limpo e descascado - Kg	6,18	300	1854,00
9	Alface - unidade	3,26	250	815,00
10	Alface orgânico - unidade	3,85	250	962,50
11	Alho - kg	26,62	80	2129,60
12	Arroz branco - kg	6,46	2500	16150,00
13	Arroz parboilizado - kg	6,66	2500	16650,00
14	Banana branca - Kg	4,71	5000	23550,00
15	Batata doce - Kg	4,30	900	3870,00
16	Batata doce orgânica - Kg	7,36	200	1472,00
17	Batata inglesa - Kg	4,58	2500	11450,00
18	Berinjela orgânica - kg	8,33	150	1249,50
19	Beterraba - Kg	3,88	2500	9700,00
20	Brócolis - molho	3,87	300	1161,00
21	Brócolis Chinês - unidade	5,25	150	787,50
22	Brócolis chinês orgânico - unidade	7,83	150	1174,50
23	Cebola de cabeça - Kg	5,16	3000	15480,00
24	Cenoura - Kg	3,70	3000	11100,00
25	Cenoura in natura orgânica - kg	10,05	80	804,00
26	Chuchu - Kg	3,69	3000	11070,00
27	Couve flor - unidade	5,83	150	874,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

28	Couve folha - molho	3,98	600	2388,00
29	Couve folha orgânica - molho	8,32	100	832,00
30	Espinafre - molho	4,49	200	898,00
31	Espinafre orgânico - molho	5,21	100	521,00
32	Farinha de mandioca - Kg	5,85	800	4680,00
33	Farinha de milho (média) - kg	4,81	200	962,00
34	Feijão preto - kg	7,82	2500	19550,00
35	Laranja Bergamota - kg	4,49	800	3592,00
36	Laranja montenegrina - kg	5,83	2000	11660,00
37	Laranja pera - kg	5,85	2000	11700,00
38	Laranja ponkan - kg	6,29	500	3145,00
39	Limão taiti / cravo - Kg	4,87	40	194,80
40	Maçã - Kg	9,74	5000	48700,00
41	Mamão - Kg	5,46	500	2730,00
42	Manga - Kg	6,62	300	1986,00
43	Maracujá - Kg	14,49	40	579,60
44	Melancia - Kg	3,07	500	1535,00
45	Milho verde orgânico - espiga	2,53	250	632,50
46	Morango - kg	20,34	40	813,60
47	Ovos de galinha colonial - dúzia	6,06	2000	12120,00
48	Pera nacional - kg	10,07	200	2014,00
49	Polpa de abacaxi - Kg	22,48	300	6744,00
50	Polpa de açaí - Kg	23,31	80	1864,80
51	Polpa de butiá - Kg	20,00	80	1600,00
52	Polpa de maracujá - Kg	21,36	300	6408,00
53	Repolho roxo - unidade	5,05	80	404,00
54	Repolho verde - unidade	4,92	80	393,60
55	Suco de uva integral - litro	16,20	100	1620,00
56	Tangerina - Kg	9,87	800	7896,00
57	Tempero verde - molho	3,22	200	644,00
58	Tempero verde orgânico - molho	4,51	100	451,00
59	Tomate - Kg	6,33	3000	18990,00
60	Tomate cereja - kg	11,10	40	444,00
61	Uva niágara - Kg	9,36	40	374,40
62	Vagem - Kg	8,59	40	343,60
TOTAL				325.852,50

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULO LOPES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

1. ABACATE

Abacate de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 5kg.

2. ABACAXI

Abacaxi de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 5kg.

3. ABÓBORA

Abóbora, tamanho médio 1,5kg, uniforme, sem defeitos, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

4. ABÓBORA CABOTIÁ (MORANGA)

Abóbora tipo moranga, tamanho médio 1,5Kg, uniforme, sem defeitos, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

5. ABÓBORA ORGÂNICA

Abóbora com Certificação de Produto Orgânico, tamanho médio 1,5kg, uniforme, sem defeitos, firmes e bem desenvolvidas, livres de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

6. ABOBRINHA

Abobrinha de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em pacotes de até 5kg.

7. AGRIÃO

Agrião, molho em coloração verde uniforme e sem manchas, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

8. AIPIM SEM CASCA CONGELADO

Aipim limpo, sem casca. Congelado. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 1kg.

9. ALFACE

Alface com coloração verde uniforme e sem manchas, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

10. ALFACE ORGÂNICO

Alface com Certificação de Produto Orgânico, livre de defeitos que comprometam seu consumo; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

11. ALHO IN NATURA

Tamanho médio, limpo, não brotado, sem danos fisiológicos ou mecânicos. Embalagem 200g.

12. ARROZ BRANCO

Arroz tipo branco, tipo 1, polido, livre de sujidades. Embalagens de 1kg.

13. ARROZ PARBOILIZADO

Arroz tipo parboilizado, tipo 1, polido, livre de sujidades. Embalagens de 1kg.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

14. BANANA BRANCA

Banana branca de primeira qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

15. BATATA DOCE

Lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

16. BATATA DOCE ORGÂNICA

Batata doce com Certificação de Produto Orgânico, livre de defeitos que comprometam seu consumo, isenta de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

17. BATATA INGLESÁ

Comum, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

18. BERINJELA ORGÂNICA

Berinjela orgânica com Certificação de Produto Orgânico, sem ferimentos ou defeitos e firmes, livre de sujidades.

19. BETERRABA

Beterraba sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

20. BRÓCOLIS

Brócolis procedente de espécimes vegetais genuínos e são, fresco, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

21. BRÓCOLIS CHINÊS

Brócolis tipo chinês livre de defeitos que comprometam seu consumo, isento de terra ou corpos estranhos.

22. BRÓCOLIS CHINÊS ORGÂNICO

Brócolis chinês com Certificação de Produto Orgânico, livre de defeitos que comprometam seu consumo, isento de terra ou corpos estranhos. Maturação no ponto apropriado para consumo.

23. CEBOLA DE CABEÇA

Tamanho médio, limpa, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

24. CENOURA

Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

25. CENOURA IN NATURA ORGÂNICA

Cenoura orgânica com Certificação de Produto Orgânico, sem ferimentos ou defeitos e firmes, livre de sujidades.

26. CHUCHU

Chuchu de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em pacotes de até 10kg.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

27. COUVE FLOR

Couve flor de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. As flores deverão apresentar coloração específica uniformes e típicas da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.

28. COUVE FOLHA

Couve tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

29. COUVE FOLHA ORGÂNICA

Couve folha com Certificação de Produto Orgânico, livre de defeitos que comprometam seu consumo, isenta de terra ou corpos estranhos.

30. ESPINAFRE

Espinafre com coloração verde uniforme e sem manchas, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

31. ESPINAFRE ORGÂNICO

Espinafre com Certificação de Produto Orgânico, livre de defeitos que comprometam seu consumo, isenta de terra ou corpos estranhos.

32. FARINHA DE MANDIOCA

Farinha de mandioca, com registro nos órgãos competentes. Embalagem plástica de 1kg.

33. FARINHA DE MILHO

Farinha de milho, com registro nos órgãos competentes. Embalagem plástica de 1kg.

34. FEIJÃO PRETO

Feijão livre de sujidades, com registro nos órgãos competentes. Embalagem plástica de 1kg.

35. LARANJA BERGAMOTA

Laranja tipo Bergamota, fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Maturação no ponto apropriado para consumo.

36. LARANJA MONTENEGRINA

Laranja tipo Montenegrina, fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

37. LARANJA PERA

Laranja tipo Pera, fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

38. LARANJA PONKAN

Laranja tipo Ponkan, fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

39. LIMÃO TAITI

Limão fresco, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 10kg.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

40. MAÇÃ

Fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

41. MAMÃO

Mamão tamanho médio – pesando aproximadamente 400g a unidade. Frutos perfeitos, são, isentos de danos mecânicos, sujidades, pragas ou doenças, maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em pacotes de até 2kg.

42. MANGA

Manga fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos. Acondicionada em pacotes de até 2kg.

43. MARACUJÁ

Maracujá fresco, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos. Acondicionada em pacotes de até 2kg.

44. MELANCIA

Melancia de tamanho médio pesando entre 09kg e 12kg a unidade. Frutos perfeitos, são, isentos de danos mecânicos, pragas ou doenças, maturação no ponto apropriado para consumo.

45. MILHO VERDE ORGÂNICO

Milho verde em espiga com Certificação de Produto Orgânico, livre de sujidades.

46. MORANGO

Morango, fresco, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. Acondicionado em bandejas.

47. OVO DE GALINHA

Ovo de galinha, classe A, branco ou vermelho, de no mínimo 55 gramas de peso por unidade. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor normais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial.

48. PERA NACIONAL

Pera, fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.

49. POLPA DE ABACAXI

Polpa pura de abacaxi. Deve possuir registro nos órgãos competentes embalados em sacos ou potes plásticos. 1Kg

50. POLPA DE AÇAÍ

Polpa pura de açaí. Deve possuir registro nos órgãos competentes embalados em sacos ou potes plásticos. 1Kg

51. POLPA DE BUTIÁ

Polpa pura de butiá. Deve possuir registro nos órgãos competentes embalados em sacos ou potes plásticos. 1Kg

52. POLPA DE MARACUJÁ

Polpa pura de maracujá. Deve possuir registro nos órgãos competentes embalados em sacos ou potes plásticos. 1Kg

53. REPOLHO ROXO

Repolho roxo, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

54. REPOLHO VERDE

Repolho verde, tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.

55. SUCO DE UVA INTEGRAL

Suco de uva integral puro, sem adição de açúcar com registro nos órgãos competentes.

56. TANGERINA

Tangerina fresca, tamanho médio, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, em condições adequadas para o consumo imediato. Acondicionada em pacotes de até 10kg.

57. TEMPERO VERDE

Tempero verde, livre de defeitos que comprometam seu consumo, isenta de terra ou corpos estranhos.

58. TEMPERO VERDE ORGÂNICO

Tempero verde com Certificação de Produto Orgânico, livre de defeitos que comprometam seu consumo, isenta de terra ou corpos estranhos.

59. TOMATE

Tamanho médio, primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Acondicionado em pacotes de até 6kg.

60. TOMATE CEREJA

Tomate tipo cereja, fresco, de primeira qualidade, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. Acondicionado em embalagens próprias para que qualidade seja preservada.

61. UVA NIÁGARA

Uva do tipo Niágara, primeira qualidade, sem sujidades, isenta de partes deterioradas, maturação no ponto apropriado para consumo. Acondicionada em embalagens de até 500g.

62. VAGEM

Vagem com coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

As entregas deverão ocorrer nas segundas (7:00 as 16:30) ou terças feiras (7:00 as 12:00). Qualquer alteração, do dia da entrega, deverá ser comunicada antecipadamente para os responsáveis na Secretaria de Educação.

A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega carregamento e descarregamento dos produtos nas unidades de ensino municipais, nas localidades descritas abaixo:

UNIDADES - ENDEREÇOS

Secretaria Municipal de Educação de Paulo Lopes – Centro - Paulo Lopes
Escola Isolada Professora Ernestina Pereira Martins – Bairro Sorocaba – Paulo Lopes
Centro Educacional Dona Olga – Bairro Areias – Paulo Lopes
Centro de Educação Infantil Rita Valença Raupp – Bairro Areias – Paulo Lopes
Escola Reunida Professora Targina Boaventura da Costa – Ribeirão – Paulo Lopes
Escola Reunida Professora Avani da Silva Santos – Bairro Freitas – Paulo Lopes
Escola Thiago Jacinto Raulino – Bairro Morro do Freitas – Paulo Lopes
Escola Básica Dr. Ivo Silveira – Bairro Penha – Paulo Lopes



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Centro de Educação Infantil Leonardo Borges Nunes – Bairro Penha – Paulo Lopes
Centro de Educação Infantil Bairro Morro Agudo – Paulo Lopes
APAE – Paulo Lopes

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §4º).**

2. DA FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO 04	Secretaria de Educação
Unidade 01	Secretaria de Educação
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.90.01.0000	Recurso Ordinário
3.3.90.01.0015	Recurso vinculado FNDE/PNAE
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil	
3.3.90.01.0000	Recurso Ordinário
3.3.90.01.0015	Recurso vinculado FNDE/PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedoros da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedoros Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020.

3.2. Os interessados deverão apresentar envelope fechado, contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega, no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, contendo na parte externa a seguinte identificação:

AO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2021.
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.3. O Proponente se for grupo formal, será o nome do grupo; se for grupo informal, será o nome da Entidade articuladora.

3.4. Não poderão participar desta Chamada e nem serão considerados participantes os grupos que apresentar envelope após a data e horário definidos neste edital

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

4.1. O envelope a ser entregue na forma do item 3 deste Edital, deverá conter a seguinte documentação:

4.1.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo Anexo IA deste edital;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (podendo constar no próprio projeto de venda).

4.1.2. GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo Anexo I-B deste edital;
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (podendo constar no próprio projeto de venda).

4.1.3. GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme modelo Anexo I-C deste edital;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, (podendo constar no próprio projeto de venda);
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, (podendo constar no próprio projeto de venda);

4.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata, grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes, considerando-se que:

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas
-



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP), considerando-se que:

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 24 horas após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

7 - DO PAGAMENTO.

7.1.1. O pagamento será através de ordem bancária conforme a entrega dos produtos e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de depósito ou transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública está disponível aos interessados no sitio do município no endereço www.paulolopes.sc.gov.br ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07:00hs as 13:00hs, de segunda a sexta-feira.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00. 9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo II deste Edital, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Paulo Lopes, 02 de março de 2021.

VANESSA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO I-A
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2021
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do proponente:					
2. CPF:			3. Telefone:		
4. Endereço:					
5. Município/UF:			6. CEP:		
7. Nº DAP física:			8. e-mail:		
9. Banco:		10. Agência nº:		10. Agência nº:	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Qtde	Preço de aquisição *		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Obs: * preço publicado no edital de Chamada Pública nº 02/2021					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome:			2. CNPJ:		
3. Endereço:					
4. Nome representante:					
5. e-mail representante:			6. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Declaro Ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, de conformidade com o item 4.1, I, "VI", do edital e Art. 36, §1º, V, da Resolução FNDE nº 06/2020.					
Local e data		Assinatura do fornecedor individual		CPF:	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO I-B
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2021
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
1. Nome do proponente:					
2. CPF:			3. Telefone:		
4. Endereço:					
5. Município/UF:			6. CEP		
7. e-mail:					
8. Organizado por entidade articuladora () sim () não		9. Nome da entidade articuladora (qdo houver)		10. e-mail/fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do agricultor familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agencia nº	6. Conta nº
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:					
4. Nome representante:					
5. e-mail representante:			6. CPF:		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do agricultor familiar	produto	unid	quantidade	Preço aquisição/unidade	Valor total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
Obs: * preço publicado no edital de Chamada Pública nº 02/2021					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto	unidade	quantidade	Preço/unidade	Valor total por produto	Cronograma de entrega dos produtos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Declaro ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, de conformidade com o item 4.1.2, "V", do edital e Art. 36, §2º, V, da Resolução FNDE nº 06/2020.					
Local e data:		Assinatura representante do grupo informal:		Fone/e-mail/CPF:	
Local e data		Agricultores fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO I-C
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2021
MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome:					
2. CNPJ:					
3. Endereço:					
4. Município/UF:			5. e-mail:		
6. Fone:		7. CEP:		8. Nº DAP Jurídica:	
9. Banco:		10. Agência nº:		11. Conta nº	
12. Nº Associados:					
13. Nº de Associados de acordo com a lei nº 11.326/2006					
14. Nº de Associados com DAP Física:					
15. Nome representante legal:					
16. CPF:			17. Endereço		
18. Município:			19. Telefone:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade:			2. CNPJ:		
3. Endereço:					
4. Nome representante:					
5. e-mail representante:			6. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 unitário	4.2 total	
Obs: * preço publicado no edital de Chamada Pública nº 02/2020					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, de conformidade com o item 4.1.3, "VI", do edital e Art. 36, §3º, VI, da Resolução FNDE nº 06/2020.					
Local e data		Assinatura representante legal		Fone/e-mail	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO I D
MINUTA DO CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO ME/FNDE nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a chamada pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 20__.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/2021.
 - b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
-



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

CLÁUSULA SEXTA:

- a . Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).
- b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor___(descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ___(valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04	Secretaria de Educação
Unidade 01	Secretaria de Educação
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.90.01.0000	Recurso Ordinário
3.3.90.01.0015	Recurso vinculado FNDE/PNAE
Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil	
3.3.90.01.0000	Recurso Ordinário
3.3.90.01.0015	Recurso vinculado FNDE/PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução ME/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, conforme previstas no edital de Chamada Pública 02/2021, bem como as previstas na legislação atinentes a matéria.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2021, pela Resolução ME/FNDE Nº 06/2020, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20__.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Garopaba - SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.